



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores ***Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRU-LHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR..

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Extrato de Convenio;
- 3- Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA



000003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Tatiane Sott

1.2.2. Mateus Kruger

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/ Serviço	Nome do Produto/ Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DO TIPO CAMINHÃO PIPA, TRUCK, CONFORME DE-MAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.	1	UN	RS 868.285,00	RS 868.285,00
TOTAL						RS 868.285,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Aquisição de um caminhão carga novo 0km, truck potencia minima do motor de 206 cv, combustível óleo diesel, tipo motor diesel, pbt (peso bruto total) 15.000 kg, cmt (capacidade máxima tração) 27.000 kg, pneus novos 275/80 e roda de aço de 22,5, quantidade marchas transmissão frente: 5 un, quantidade marchas transmissão ré: 1 un, capacidade carga minima: 8.000 litros, tipo de carroceria : tanque pipa, característica adicionais : 02 portas capacidade motorista e 2 passageiro, garantia de 12 meses.



000004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 30 dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento do produto pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



003005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.2. Condições específicas:

Não há outras especificações do objeto necessárias

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada deverá entregar o veículo por seu próprio meio de transporte e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela licitante vencedora, ficando sob sua inteira responsabilidade o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

6.2.2. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, edita dos em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido.

6.2.3. O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.

6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em par te, o veículo e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou in correções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, a Contratada deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por MATEUS KRUGER, servidor comissionado lotado na Secretaria requisitante.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa conhecedora das demandas que implementarão o veículo; detentora de co-



003096

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

nhcimentos técnicos suficientes para atestar a aptidão do veículo para utilização pelo Poder Executivo Municipal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá à Contratada apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que a Contratada entregou o veículo na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento à Contratada.

8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, am- bas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verifica- das e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para a empresa contra tada.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime a Contratada de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até

15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência para fins de recebimento definitivo.

8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanha dos do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



000007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.2 DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na portaria MAPA, através da proposta 033986/2021

Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias.

11.3 DO PREÇO

11.3.1. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderam aos interesses da Administração e a pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame, foi aprovada pelo MAPA. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média entre três orçamentos (média de preços) colhidos junto à concessionárias de veículos.

11.3.2. Preço apresentado na Proposta 033986/2021, foi obtido através atualização dos valores da média dos orçamentos, mais o remanejamento de recurso obtido através valor restante processo licitatório 01/2023, Da Aquisição

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

“Não se aplica ao presente caso.”

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não Se aplica ao Presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não Se aplica ao Presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não Se aplica ao Presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não se aplica ao presente caso

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses,

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.



000008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 98401-3590.
- 15.2.** O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.
- 15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ nº 75.972.760/0001-60 Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR.
- 15.4.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida e caracterização do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.

Tatiane Sott

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Mateus Kruger

Mateus Kruger

Engenheiro Agrônomo (Fiscal da Contratação)

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação



003009

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANA-SFA-PR
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

NOTA TÉCNICA Nº 56/2022/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21034.015496/2021-31

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

1. ASSUNTO: ANÁLISE DE CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Trata-se de análise técnica dos documentos anexados, pela conveniente, perante a Plataforma + Brasil referentes as condições suspensivas do instrumento.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR não ou apresentou documentação, perante a Plataforma + Brasil, referente aos itens que motivaram a condição suspensiva do convenio nº 921166/2021.

3. ANÁLISE

A presente nota técnica trata exclusivamente da análise dos documentos, anexados pela conveniente perante a Plataforma + Brasil, cuja finalidade fora a retirada da condição suspensiva do instrumento em cotejo.

Registra-se que esta manifestação se restringe ao termo de referência (22565414) e plano de sustentabilidade (22589950) encaminhado pela conveniente para análise, visto que a avaliação das informações consignadas na proposta, analisadas quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos da política pública de desenvolvimento rural para justificar a celebração do instrumento foram oportunamente realizadas conforme parecer técnico nº (19079142).

Nos termos do art. 21 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, em regra, o Termo de Referência ou Projeto Básico devem ser apresentados antes da celebração do instrumento, sendo facultado ao concedente exigi-los depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

O art. 24 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 possibilita a celebração de instrumentos com condição suspensiva, quando aplicado os requisitos constantes do art.22 da citada portaria. Nesses casos, celebração pactuada não começará a surtir seus efeitos enquanto não cumprida a condição pelo Conveniente, ou seja, a liberação da primeira parcela dos recursos só pode ocorrer depois de cumprida a condição.

Nesta oportunidade, esta área técnica informa que o Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade, motivadores da condição suspensiva conforme parecer técnico Nº 127 (19079142), ou não se encontram-se com maior detalhamento relativo ao custos, assim como a transparência nas informações acerca da manutenção, guarda e execução do instrumento.

Não é despidiendo alertar que a aquisição de bens ou a contratação de serviços deverá ser efetuada pelo conveniente através do devido procedimento licitatório, devendo ainda atentar, em todas as etapas do processo, para as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), bem como da Lei

nº 8.666, de 1993, principalmente com relação à vedação à aquisição de bens com indicação de marca, em atendimento ao que preceitua o inciso I do § 7º do art. 15 da Lei de Licitações

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de referência (X) Plano de sustentabilidade (X)

5. CONCLUSÃO

Face aos fatos e documentos analisados recomenda-se a **retirada** da condição de suspensiva do convênio nº 921166/2021 visto que os documentos ora apresentados encontram-se adequados ao cumprimento da condição, devendo o conveniente iniciar a execução do instrumento o mais breve possível.

Diante do exposto, encaminha-se os autos ao Departamento de Estruturação Produtiva, gestor responsável pelo projeto para prosseguimento do feito.

À consideração superior,



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON TOLENTINO DA SILVA, Assistente Administrativo**, em 06/07/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22604554** e o código CRC **01D74DEC**.



000011

Nº / ANO DA PROPOSTA:

033986/2021

OBJETO:

Aquisição de Máquinas Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Capanema está localizado no sudoeste do Estado, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, a uma altitude de 368 metros, possui uma área de 419,43 km², com um a extensão aproximada de 800 Km de estradas. Com população de 18.526 habitantes, sendo destes 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803. Capanema é caracterizado por ser extremamente agrícola, sendo a Agricultura Familiar dominante nas propriedades.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objetivo da proposta tem compatibilidade com o programa de PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS do MAPA e está em consonância com o previsto na Portaria MAPA nº 277/2019, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte.

PÚBLICO ALVO:

Esses equipamentos irão proporcionar melhorias aos produtores das 41 comunidades do município de Capanema, totalizando mais de 1.756 produtores da agricultura familiar

Buscamos com essa proposta melhoria na qualidade de vida e melhor renda para os produtores rurais, promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, e fortemente representada pelo setor de grãos, leite, suínos, aves entre outros, se faz necessário que as estradas rurais estejam adequadas para facilitar e melhorar o escoamento da produção, considerando que atraso em transporte de animais causa danos ao bem estar animal, além de prejudicar nos índices produtivos, podendo até mesmo descartar o produto.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com o apoio na aquisição da pá carregadeira para manter e readequar as estradas, caminhão para auxiliar o município no transporte de um tanque para levar águas as comunidades e um trator para contribuir nas atividades do dia a dia nas propriedades estaremos fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.909.531-**	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE			CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE

000012

PROponente: 75.972.760/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7487	CEP: 85760000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635521321
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1256-4		CONTA CORRENTE: 0060710630	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.595.879-**		NOME DO RESPONSÁVEL: AMERICO BELLE			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					CEP DO RESPONSÁVEL: *****_***

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.538.285,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 488.898,53	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.049.386,47
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 488.898,53	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

009/014

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquinas Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.538.285,00
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 1.538.285,00
UF: PR	Município: 7487 - CAPANEMA	CEP:	85760-000
Endereço: Capanema/PR			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquinas Agrícolas			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.538.285,00	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.049.386,47
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.049.386,47 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 488.898,53
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 488.898,53 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Pá Carregadeira de rodas nacionais, acionada por motor Diesel turbo alimentação, sistema de monitoração computadorizado direção hidráulica, de no mínimo 1,9m³, cabine com ar condicionado transmissão hidrostática controlada eletronicamente de quatro velocidades (marchas) – radiador de óleo hidráulico peso operacional de no mínimo 10.050 kg, freios a disco banhados em óleo, radiador a óleo hidráulico, contrapeso de no mínimo 230 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema/PR				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 816.666,67	V.TOTAL: R\$ 816.666,67	
OBSERVAÇÃO: Para ajustes conforme aprovado no Parecer nº 202 (SEI 24947136) e conforme consta no Termo de Referência Atualizado (SEI 24946925).				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Caminhão Caminhão carga, Truck potência mínima do motor 130 cv, combustível óleo diesel, tipo motor diesel, quantidade marchas transmissão frente 5 un, quantidade marchas transmissão ré 1 un, capacidade carga mínima 8.000 l, tipo carroceria tanque pipa,,características adicionais 02 portas, capacidade: motorista e 2 passageiros				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema/PR				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 721.618,33	V.TOTAL: R\$ 721.618,33	
OBSERVAÇÃO: Para ajustes conforme aprovado no Parecer nº 202 (SEI 24947136) e conforme consta no Termo de Referência Atualizado (SEI 24946925).				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 1.538.285,00	R\$ 1.538.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.538.285,00			

10 - DECLARAÇÃO

000016

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial****Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (002).pdf

Comprovação da Contrapartida**Nome do Arquivo:**

Declaração de Previsão Orçamentária da Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio**Nome do Arquivo:**

Publicacao_no_DOU_921166_2021.pdf

SEI_MAPA - 19240387 - Termo de Convênio.pdf

Francisco Beltrão - PR, 10 de Julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Capanema.

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen:

Modelo Constellation 26.320 Equipado com Tanque de 8.000 L

MOTOR

- ☐ MAN / D0836LF17
- ☐ Potência 315 cv
- ☐ Cilindros: 6
- ☐ Sistema de injeção COMMON RAIL
- ☐ Sistema SCR (PROCONVE P-8) - utiliza Arla 32

TRANSMISSÃO

- ☐ ZF 9S 1310 TD
- ☐ Acionamento / Manual à cabo
- ☐ 8 marchas a frente (sincronizadas) e 1 super reduzida, 1 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- ☐ Radiais 275/80 R22,5

FREIOS

- ☐ **Freio Motor**
 - ☐ Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)
- ☐ **Freio de Serviço**
- ☐ Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)

DIMENSÕES

- ☐ Distância entre eixos 5.207 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- ☐ Dianteiro 4.570 Kg
- ☐ Traseiro 2.570 Kg
- ☐ Total 7.140 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- ☐ Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg
- ☐ Capacidade Máxima de Tração - CMT 35.000 kg
- ☐ Eixo Dianteiro 6.600 kg
- ☐ Eixo Traseiro 19.000 kg

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor Unitário:

Valor unitário do bem, VW Constellation 26.260 Euro 6 Equipado Com Tanque de 8.000 L

□ *R\$ 898.000,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Reais)*

Forma de Pagamento:

A combinar

Cor: branco geada

Prazo de Entrega: a combinar.

Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem mais 12 meses adicional do trem de força (motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2023/2023

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"



ANDRÉ GIONGO
GERENTE COMERCIAL

84.938.430/0001-49'
ICAHEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná



Mercedes-Benz

000020

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste-SC, 11 de julho 2023.

A

MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

DADOS TECNICOS CAMINHÃO ATEGO 2429/48

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, 0 km, modelo Caminhão ATEGO 2429/48, tração 6x2, truck ano/modelo 2023/2023, com ar condicionado, banco oscilante do motorista (a ar), vidros elétricos, radio AM e FM, atendendo normas PROCONVE P-7 (EURO 6), com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa de mudanças, com 08 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, pneus 275/80 R 22,5, a, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg, distancia entre eixos de 4.800 mm, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de 210 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com tanque pipa rodoviário capacidade de 8.000 litros sem isolamento térmico, construído de aço inox 304, com chassi do tanque em pé de aço carbono, cilindro com chapa 2,5mm no costado e 3mm nas calotas estampadas c/ quebra ondas estrutura externa com vigamento "U" em aço inox com pés em aço carbono com as seguintes especificações :

- Compartimento único, modelo circular.
- Escada em aço inox c/ degraus antiderrapantes
- Tubulação de descarregamento 3 "c/ válvulas em latão
- Tampa boca de inspeção em aço inox



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha


Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia BR 282 KM 664, n° 50 B
Bairro Progresso
Tel.: (49) 3631-1100
Fax.: (49) 3631-1130
Cep 89900-000
São Miguel do Oeste / SC
www.grupoingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

000021

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

- Para lamas em PVC
- Sinaleiras laterais (acessórios previstos em legislação)
- Tanque instalado
- Bomba centrífuga, alta vazão específica para água instalada
- Espargidor traseiro / irrigador (acionamento pneumático)
- Saída extra na traseira , 6 (manual em engate rápido) válvula latão em esfera
- Aspensor traseiro tipo rabo de pavão (acionamento pneumático)
- Na parte da frente para acoplar a mangueira de ¾ c carretel manual (15 metros)
- Canhão superior padrão 2,5 padrão bombeiro
- Na parte da frente do tanque 1 saída de 2,5 para descarregamento de água (com mangueira de 20 metros)
- Tomada de força multiplicada
- Protetores laterais (em aço carbono p/ caminhão truck)
- Para choque traseiro instalado c/ faixas refletivas (instalado homologado)

Valor: R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais)

Condições de pagamento: avista

Validade da Proposta: 90 dias


Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01



 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia BR 282 KM 664, nº 50 B
Bairro Progresso
Tel.: (49) 3631-1100
Fax.: (49) 3631-1130
Cep 89500-000
São Miguel do Oeste / SC
www.grupoingaveiculos.com.br



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 11 de julho 2023

**Pref. Mun. de Capanema – Pr.
Secretaria da Agricultura**

Proposta de Comercialização:

**IVECO TECTOR ATTACK 150E21 4X2 com Ar condicionado
Equipado Tanque Pipa de 8.000 litros.**

Motor IVECO FPT NEF 4ID Tector Euro V 206cv, (720 Nm) @ 1.350 – 2.100 rpm, 04 cilindros em linha, injeção direta tipo Common-Rail com turbo-intercooler, gerenciamento eletrônico. Caixa de câmbio Eaton FS 5406 A mecânica manual, 06 marchas para frente sincronizadas a frente + 1 à ré, Eixo traseiro Meritor MS 23-235 de dupla redução, sistema elétrico 24V, Direção Hidráulica, Pneus 275/80 R22,5 Rodas de aço 7,5" x 22,5", PBT 15.000Kg, CMT 27.000Kg, Capacidade Eixo dianteiro 5.000kg, Capacidade Eixo traseiro 10.000kg, Tanque de combustível capacidade 275litros, Tanque de Ureia (Arla32) 27 litros, mais informações em catálogo em anexo.

PREÇO PROPOSTO VALOR R\$ 889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Ano de fab. 2022/2023 – Veículo 0 Km dependendo disponibilidade de estoque, Prazo de entrega de 90 dias

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

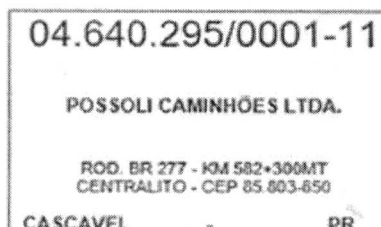
Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA Assinado de forma digital
por GENARO DUTRA
JUNIOR:433971 JUNIOR:43397131987
31987 Dados: 2023.07.11 15:52:22
-03'00'

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto: vendas@possoli.com.br)



Características do Tanque PIPA 8.000LITROS

1.1. Tanque reservatório (pipa):

Fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), adaptável sobre chassi de caminhão, **capacidade 8.000 litros**, quebra ondas internos eqüidistantes, visores de nível em vidro temperado, escada lateral para acesso superior com degraus antiderrapantes, boca de visita / abastecimento Ø 600 mm com respiro tipo cabo de guarda-chuva; dreno inferior com registro de esfera e bocal tipo "storz" Ø 2.1/2" para carregamento por hidrante.

1.2. Bomba:

Equipado com bomba centrífuga veicular acoplada a saída do câmbio do caminhão com tomada de força de acionamento eletropneumático, cardan e conexões.

CARACTERÍSTICAS:

- Transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens.

- Vazão: 1.250 lts/min / Pressão: 09 Kg

1.3. Acessórios:

- Carretel manual lateral rotativo com 20 mts de mangueira 2 1/2" com esguicho regulável.

- Barra traseira espargidora com acionamento pneumático de dentro da cabine.

- Mangueira de sucção 3" c/ 06 metros de comprimento. - Para lamas.

- Caixa para ferramentas na lateral.

- Faixas refletivas conforme normas do denatran.

- Protetores laterais.

- Para-choque traseiro homologado.

- Canhão superior giratório com giro de 360° com jato concentrado.

- Bicos de patos frontais para limpeza de ruas.

1.4. Pintura:

A pintura final e acabamento semelhante aos veículos automotivos nacionais.

Preparação das superfícies:

Limpeza e remoção de óleos e graxas com solvente.

Jateamento ao metal quase branco conforme grau AS 2.1/2 da Norma SIS-05-5900-1967.

Pintura interna do reservatório:

Epóxi água limpa com 120 micra de espessura.

Pintura externa do equipamento:

01 (uma) demão de primer epóxi e acrílico reticulado com poliamina, com 40 micra de espessura;

02 (duas) demão de esmalte poliuretano, com espessura de 40 micra na cor branca, totalizando 120 micra.

1.5. Exigências Legais:

- Certificado de adequação a legislação de trânsito – CAT.

- Certificação de 03 soldadores conforme normas ASME-IX.

- Certidão de registro do fabricante no órgão competente: CREA

FOTO ILUSTRATIVA



0000/25

RE: Fwd: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

De Carla - Assistente Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>
Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-07-11 13:55

ORÇAMENTO CAPANEMA CAMINHÃO PIPA.pdf (~205 KB)

Boa tarde!

Favor considerar orçamento em anexo .

Fico a disposição

Carla Andressa Moreira
Assistente de Vendas
carla.moreira@ingaveiculos.com.br
(49) 3631-1105 | (49) 3631-1100 | (49) 9 9934-1177
Ingá Veículos | São Miguel do Oeste - SC

/grupoingaveiculos @ingaveiculos Ingá Veículos | Pneus www.ingaveiculos.com.br

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2023 07:53

Para: Carla - Assistente Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>

Assunto: Re: Fwd: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

Bom dia, tudo bem

Recebido.

Fico no aguardo retorno referente ao orçamento caracterizado ao convenio 921166/2021.

Atenciosamente;

Em 2023-07-10 15:41, Carla - Assistente Ingá SMO escreveu:

Boa tarde !

Em anexo orçamentos .

Duvidas fico a disposição.

Att

Carla Andressa Moreira
Assistente de Vendas
carla.moreira@ingaveiculos.com.br
(49) 3631-1105 | (49) 3631-1100 | (49) 9 9934-1177
Ingá Veículos | São Miguel do Oeste - SC

/grupoingaveiculos @ingaveiculos Ingá Veículos | Pneus www.ingaveiculos.com.br

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de julho de 2023 08:22

Para: carla.moreira@ingaveiculos.com.br <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>

Assunto: Fwd: Re: Fwd: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

Bom dia, tudo bem

Por Gentileza, se possível solicitamos atualização para cumprimento das exigência protocolamento para liberação de recurso para aquisição.

Aguardo retorno

Atenciosamente ;

Em 2023-04-03 08:16, ADILSON CLEBER GRUBER escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

Data: Fri, 31 Mar 2023 16:30:51 -0300

De: ADILSON CLEBER GRUBER <adilson.gruber@ingaveiculos.com.br>

0400823

Para: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>, Carla Moreira - Assistente de Vendas Inga SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>, solange.paula@ingaveiculos.com.br <solange.paula@ingaveiculos.com.br>

000026

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Att.

Adilson Cleber Gruber

Consultor de Vendas

(49) 3631-1121

Rodovia BR 282, Km 664, 50B- Bairro Progresso
Cep. 89900-000 S. Miguel do Oeste-SC - (49) 3631-1100



www.ingaveiculos.com.br

INGÁ 25
ANOS



Mercedes-Benz



/Grupo Ingá Veículos



@ingaveiculos



Ingá Veículos: Mercedes-Benz/Michelin

Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.

Denúncias: ouvidoria@ingaveiculos.com.br

Em 31/03/2023 15:42, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema escreveu:

Boa tarde, tudo bem.

Prezado, venho através desse e-mail a solicitar reenvio de atualização orçamento apresentado para atender critério licitação para esta anexando exigência critério do Convênio do Ministério Agricultura pecuária Abastecimento. Pedimos compreensão para nos auxiliar com alteração orçamento e reenvio atualizado para esta prosseguindo com processo Licitatório apresentado.

Por gentileza seguir com essa descrição característico do veículo.

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA, TRUCK POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 206 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, PBT (PESO BRUTO TOTAL) 15.000 KG, CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) 27.000 KG. PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ: 1 UN, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA: 8.000 L, TIPO CARROCERIA: TANQUE PIPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS.

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D

000027



Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D



RES: Re: RES: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

De Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>
Para 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-07-11 15:55

Proposta Pref de Capanema - Tector 150E21 4x2 Taque Pipa 8.000 Litros 11-07-23.pdf (~386 KB)

POSSOLI
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

Cascavel 11 de julho 2023

Pref. Mun. de Capanema – Pr.
Secretaria da Agricultura

Proposta de Comercialização:

IVECO TECTOR ATTACK 150E21 4X2 com Ar condicionado
Equipado Tanque Pipa de 8.000 litros.

Motor IVECO FPT NEF 41D Tector Euro V **206cv**, (720 Nm) @ 1.350 – 2.100 rpm, 04 cilindros em linha, injeção direta tipo Common-Rail com turbo-intercooler, gerenciamento eletrônico. Caixa de câmbio Eaton FS 5406 A mecânica manual, 06 marchas para frente sincronizadas a frente + 1 à ré, Eixo traseiro Meritor MS 23-235 de dupla redução, sistema elétrico 24V, Direção Hidráulica, Pneus 275/80 R22,5 Rodas de aço 7,5" x 22,5", PBT 15.000Kg, CMT 27.000Kg, Capacidade Eixo dianteiro 5.000kg, Capacidade Eixo traseiro 10.000kg, Tanque de combustível capacidade 275litros, Tanque de Ureia (Arla32) 27 litros, mais informações em catálogo em anexo.

PREÇO PROPOSTO VALOR R\$ 889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Ano de fab. 2022/2023 – Veículo 0 Km dependendo disponibilidade de estoque, Prazo de entrega de 90 dias

Validade da proposta 30 dias.

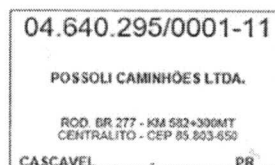
Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

**Características do Tanque PIPA 8.000LITROS****1.1. Tanque reservatório (pipa):**

Fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), adaptável sobre chassi de caminhão, **capacidade 8.000 litros**, quebra ondas internos equidistantes, visores de nível em vidro temperado, escada lateral para acesso superior com degraus anti-derrapantes, boca de visita / abastecimento Ø 600 mm com respiro tipo cabo de guarda-chuva; dreno inferior com registro de esfera e bocal tipo "storz" Ø 2.1/2" para carregamento por hidrante.

1.2. Bomba:

Equipado com bomba centrífuga veicular acoplada a saída do câmbio do caminhão com tomada de força de acionamento eletropneumático, cardan e conexões.

CARACTERÍSTICAS:

- Transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens.
- Vazão: 1.250 lts/min / Pressão: 09 Kg

1.3. Acessórios:

- Carretel manual lateral rotativo com 20 mts de mangueira 2 1/2" com esguicho regulável.
- Barra traseira espargidora com acionamento pneumático de dentro da cabine.
- Mangueira de sucção 3" c/ 06 metros de comprimento. - Para lamas.

- Caixa para ferramentas na lateral.
- Faixas refletivas conforme normas do denatran.
- Protetores laterais.
- Para-choque traseiro homologado.
- Canhão superior giratório com giro de 360° com jato concentrado.
- Bicos de patos frontais para limpeza de ruas.

1.4. Pintura:

A pintura final e acabamento semelhante aos veículos automotivos nacionais.

Preparação das superfícies:

Limpeza e remoção de óleos e graxas com solvente.

Jateamento ao metal quase branco conforme grau AS 2.1/2 da Norma SIS-05-5900-1967.

Pintura interna do reservatório:

Epóxi água limpa com 120 micra de espessura.

Pintura externa do equipamento:

01 (uma) demão de primer epóxi e acrílico reticulado com poliamina, com 40 micra de espessura;

02 (duas) demão de esmalte poliuretano, com espessura de 40 micra na cor branca, totalizando 120 micra.

1.5. Exigências Legais:

- Certificado de adequação a legislação de trânsito – CAT.
- Certificação de 03 soldadores conforme normas ASME-IX.
- Certidão de registro do fabricante no órgão competente: CREA

FOTO ILUSTRATIVA



Possoli – Iveco
Genaro Dutra Junior
Deptoº Comercial Venda a Governo

45 999713417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.bre-mail: vendas@possoli.com.br

003030

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 11 de julho de 2023 15:26**Para:** Genarodutra <genarodutra@possoli.com.br>**Assunto:** Fwd: Re: RES: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: RES: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA**Data:** 2023-07-07 11:21**De:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Para:** Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>

Bom dia, tudo bem

Por Gentileza, se possível solicitamos atualização para comprimento das exigência protocolamento para liberação de recurso para licitação posteriormente aquisição.

Aguardo retorno

Atenciosamente ;

Em 2023-04-03 08:45, Genaro Dutra escreveu:

Pref. de Capanema

Bom dia

Segue em anexo orçamento

Possoli – Iveco

Genaro Dutra Júnior

Deptoº Comercial Venda a Governo

45 999713417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.bre-mail: vendas@possoli.com.br**De:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 31 de março de 2023 16:02**Para:** genarodutra@possoli.com.br**Assunto:** Fwd: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

Boa tarde, tudo bem.

Prezado, venho através desse e-mail a solicitar reenvio de atualização orçamento apresentado para atender critério licitação para esta anexando exigência critério do Convênio do Ministério Agricultura pecuária Abastecimento. Pedimos compreensão para nos auxiliar com alteração orçamento e reenvio atualizado para esta prosseguindo com processo Licitatório apresentado.

Por gentileza seguir com essa descrição característico do veículo.

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA, TRUCK POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 206 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, PBT (PESO BRUTO TOTAL) 15.000 KG, CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) 27.000 KG. PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ: 1 UN, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA: 8.000 L, TIPO CARROCERIA: TANQUE PIPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS.

680000

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Não contém vírus. www.avast.com

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D

11/07/2023, 16:12

SoftSul Webmail :: RES: Re: RES: Orçamento para atender especificação do Convênio 921166/2021 MAPA

000032



Assunto **Re: Convênio APTO a LICITAR 921166/2021**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Tayná - CM Planejamento <tayna@cmplanejamento.com.br>
Data 21/11/2022 20:45



Em 21/11/2022 15:32, Tayná - CM Planejamento escreveu:

Boa Tarde Senhores (as),

Convênio APTO a LICITAR

Após a exclusão do item "Trator Agrícola", esse convênio segue para a licitação contendo Uma Pá Carregadeira e um Caminhão.
A licitação deve ser aberta conforme os valores e especificações técnicas contidas no Extrato de Convênio em anexo.
Segue para conhecimento os orçamentos apresentados no momento de cadastro da proposta.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	033986/2021	921166/2021	21034.015496/2021-31	Aquisição de Máquinas Agrícolas - Pá Carregadeira; Caminhão Carga	Deputado Federal Vermelho	382.000,00
					Senador Álvaro Dias	524.136,47
						143.250,00

Att.

Tayná Brambilla
CM Assessoria e Planejamento Ltda.
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
Edifício Office One, Sala 02
Francisco Beltrão - PR
CEP: 85.601-030
Fone: (46) 3905-2906
Cel: (46) 98806-0082

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021 , CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de fevereiro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000035

Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COMO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

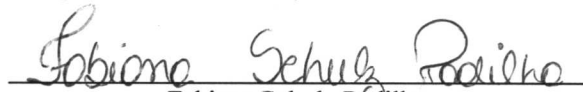
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	68016	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DO TIPO CAMINHÃO PIPA, TRUCK, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.	1	UN	R\$ 868.285,00	R\$ 868.285,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO**R\$ 868.285,00****PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

GRUPO ICABEL	MERCEDES-BENZ	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	MENOR PREÇO	PREÇO MÉDIO
R\$ 898.000,00	R\$ 785.000,00	R\$ 889.000,00	R\$ 785.000,00	R\$ 857.333,33

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante, para explicação do valor final do orçamento definitivo ser diferente do preço médio e do menor preço segue em anexo a este orçamento e-mail explicando essa diferença de valor.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

000036

Re: Justificativa de Preço referente convenio 921166/2021.



De <projetos.capanema@gmail.com>
Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-03-21 16:05
Prioridade Normal

000037

Extrato Convênio 921166-2021.pdf (~66 KB) Extrato de Convênio 921166-2021 Atualizado.pdf (~66 KB)

Boa tarde Mateus,

Inicialmente este convênio apresentava os itens e valores conforme descrito abaixo:

Pá carregadeira R\$ 816.666,67

Caminhão R\$ 721.618,33

Após a apresentação da licitação PE 01/2023, o Item Pá Carregadeira foi contratado com o valor de R\$ 670.000,00, sendo assim, tivemos um sobra no valor de R\$ 146.666,67, este valor por sua vez passou a compor o item Caminhão para que o convênio pudesse continuar com os valores contratados.

Diante o exposto os itens passaram a ter os valores conforme descrito abaixo:

Pá carregadeira R\$ 670.000,00

Caminhão R\$ 868.285,00

Segue em anexo os extratos do convênio para comprovação.

Toda tramitação aqui descrita foi realizada via Transferegov e autorizada pelo Ministério gestor.

Att.

Tayná Brambilla
CM Assessoria e Planejamento Ltda.
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
Edifício Office One, Sala 02
Francisco Beltrão – PR
CEP: 85.601-030
Fone: (46) 3905-2906
Cel: (46) 98806-0082

From: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema

Sent: Thursday, March 21, 2024 3:20 PM

To: projetos.capanema@gmail.com

Subject: Justificativa de Preço referente convenio 921166/2021.

Boa tarde, tudo bem!

Prezada Assessora de convênios, Venho através desta a levantar questionamento referencia ao item a ser licitado pertencente ao convenio 921166/2021, onde que no do extrato do convenio apresenta valor diferente do que os do orçamentos apresentado.

Venho a Solicitar auxilio para justificar sobre valor do extrato do convenio em relação dos orçamentos apresentado, que apresenta diferença de valores que não conseguimos justificar origem. O proposito apresentar ao jurídico para seguir com o processo analise jurídica e posterior, item a ser licitado e referente ao objeto "caminhão de carga novo".

Aguardamos retorno

—

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D





000038

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.


Rosélia Kriger Becker Paganí
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000039

Município de Capanema - PR**PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4152	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de abril de 2024.


Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



003040

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 868.285,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

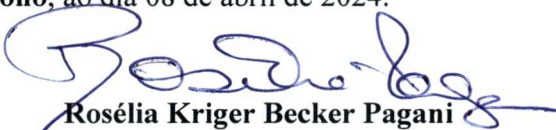
1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 08 de abril de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000041

Município de Capanema - PR**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de abril de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



000042

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)****1.1.1.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS****1.2.1.** Tatiane Sott.**1.2.2.** Mateus Kruger.**1.2.3.** Felipe Carvalho Romero.**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.1.1.** Indica-se **Pregão**.**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.2.1.** Indica-se a forma **Eletrônica**.**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/ Serviço	Nome do Produto/ Serviço	Qtd	Und	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço máximo Total (R\$)
1		VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DO TIPO CAMINHÃO PIPA, TRUCK, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.	1	UN	868.285,00	868.285,00
VALOR TOTAL						R\$ 868.285,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**4.1.1.** O caminhão deverá conter/ter as seguintes especificações/características mínimas:

- a) novo 0 km;
- b) potência mínima do motor de 206 cv;
- c) combustível óleo diesel;



000043

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- d) tipo motor diesel;
- e) PBT (peso bruto total) de 15.000 kg;
- f) CMT (capacidade máxima tração): 27.000 kg;
- g) pneus novos 275/80;
- h) roda de aço de 22,5;
- i) quantidade de 5 marchas transmissão frente;
- j) quantidade 1 marcha transmissão ré;
- k) capacidade carga mínima: 8.000 litros;
- l) tipo de carroceria: tanque inox (pipa);
- m) 2 portas;
- n) capacidade motorista e 2 passageiros;
- o) garantia de 12 meses.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega do veículo em até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas:

- 6.2.1. O item deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo próprio Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2. O Contratado deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido.
- 6.2.3. O item licitado (veículo) deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4. O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5. No caso de o item da contratação ser rejeitado, o Contratado deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6



000044

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.1.2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelos seguintes agentes públicos:

Papel na Contratação	Nome	Órgão de lotação
Gestor da Contratação	Mateus Kruger	SEAMA
Fiscal Técnico	Jaime Pieri Caporal	SEMOB
Fiscal Administrativo	Mateus Kruger	SEAMA

- 7.1.3. A seleção de tais servidores (ocupantes de cargos em comissão) para atuarem como fiscais deriva de **Mateus Kruger** conhecer as demandas que implementarão o veículo e ser detentor de conhecimentos técnicos suficientes para atestar a aptidão do veículo para utilização pelo Poder Executivo Municipal (conferência das características). **Jaime Pieri Caporal**, por sua vez, é Diretor da Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do



000045

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.2 DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.2.1. Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa a beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na portaria MAPA, através do Convênio/MAPA nº 921166/2021 e Proposta 033986/2021.

11.2.2. Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias. Almeja-se com a presente contratação prestar atendimento direto a 194 famílias de produtores rurais das comunidades Linha Nova Veneza, Bonita, Santa Terezinha, Estrela D'oeste e Santa Clara, todas do município de Capanema/PR.

11.2.3. O descritivo do item foi enviado pela Concedente do Convênio (MAPA) e consta, além neste Termo de Referência, no extrato do Convênio 921166/2021.

11.3. DO PREÇO

11.3.1. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderam aos interesses da Administração e da pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame aprovada pelo MAPA. Frisa-se que os orçamentos coletados apresentaram valores compatíveis com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho referente à Proposta 033986/2021, respeitando as regras do convênio com o órgão Concedente.

11.3.2. O preço máximo desta licitação foi estipulado através da atualização do valor inicialmente repassado pelo MAPA ao Município de Capanema/PR, pela Proposta



000046

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

033986/2021, para fins de aquisição do objeto dessa licitação, mais o remanejamento de recurso obtido através do valor restante da aquisição de "Pá Carregadeira" (Pregão Eletrônico 01/2023), item pertencente ao mesmo Plano de Trabalho da Proposta 033986/2021, conforme e-mail de autorização encaminhado pela empresa CMM Assessoria de Convênios a este município, no dia 21/03/2024, conforme anexo.

11.3.3. Dessa forma, o preço máximo da presente licitação foi definido com a atualização do valor restante do Convênio 921166/2021/MAPA, conforme justificado no subitem anterior.

11.3.4. Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação despreza a ritualística habitualmente implementada em contratações de iniciativa do ente federado municipal (Município de Capanema), inclusive, o Concedente do recurso, no caso, é quem determina a metodologia empregada.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.3.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.4.1. Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 3552-1930 / 9.8401-3590.

15.2. O item deverá ser entregue no seguinte endereço: **Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.**

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR.



000047

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero
Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Jaime Pieri Caporal

Jaime Pieri Caporal
Fiscal Técnico da Contratação

Mateus Kruger
Mateus Kruger

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000048

PARECER JURÍDICO Nº 101/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de caminhão novo truck para compor patrulha agrícola mecanizada, capacidade de carga de 8.000 litros, carroceria do tipo tanque inox (pipa), conforme convênio 921166/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, § 1º, inciso IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Nota Técnica nº 56/2022/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA;
- V) Documentação relativa ao convênio – Relatório Plataforma +Brasil;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de juntada;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Justificativa de preço referente ao convênio 921166/2021;
- XI) Termo de encaminhamento de processo;
- XII) Parecer Contábil;
- XIII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIV) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XV) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Robson



000049

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Roberto



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000850

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000051

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que copõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, bem como prevê a entrega do veículo em até 60 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.

Roberto



000052

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

(...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento comissionado, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal, sendo: Mateus Kruger o Gestor da Contratação e o Fiscal Administrativo e Jaime Pieri Caporal o Fiscal Técnico.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no Contrato Administrativo.

Outrossim, no termo de referência há, ainda, condições específicas a serem observadas no tocante ao recebimento do objeto contratado.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Não há previsão expressa, no TR, de regras específicas para o pagamento do objeto do certame.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Rolva



000053

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido art. 38 acima, com as adaptações necessárias, devido à peculiaridade do convênio em questão.

Nesse cenário, cumpre registrar, ainda, a informação trazida no TR de que toda a orçamentação e metodologia fora aprovada pelo órgão concedente, o MAPA, o que deveras inviabiliza alterações neste momento do procedimento.

Portanto, apesar de não se amoldar perfeitamente ao disposto na LCM 14/22, vislumbro que o convênio e a orçamentação do item se revelam de modo razoável no tocante à flexibilização das normas locais, sendo considerada, assim, regular e legal, a pesquisa de preços realizada.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi utilizada, para a pesquisa de preços, a definição do preço médio.

Além disso, a pesquisa fora aprovada pelo órgão concedente, o MAPA.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, com as necessárias flexibilizações em relação ao objeto da contratação, devido ao convênio em questão.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

Não se aplica ao presente caso.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital e Contrato Administrativo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da



000054

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

Roberto



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000055

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “Versão LCM 3.24”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



Município de Capanema - PR

000056

EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 686.285,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1.** Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/05/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 1) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - 2) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - 4) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 7) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - 8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- 1) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - 2) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).
- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e e



Município de Capanema - PR

ntidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos;
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:

- 1) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- 3) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- 1) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- 2) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- 3) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- 5) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- 6) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- 8) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Capanema - PR

000060

- 9) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- 10) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- 11) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 12) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 13) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 14) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 15) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- 1) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- 2) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- 3) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- 4) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de

0000061



Município de Capanema - PR

Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



880000062

Município de Capanema - PR

- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

000063



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o horário estabelecido para início da sessão pública de abertura, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

003064

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
 - 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- 1) Valores unitário e total do item;
 - 2) Marca/modelo do item;
 - 3) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- 1) Valor total do lote;
 - 2) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - 3) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - 4) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- 1) Percentual de desconto;
 - 2) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - 3) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).



Município de Capanema - PR

000066

7.12. O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



000068

Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da margem de preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

0000070

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - 1) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 2) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 3) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 4) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - 5) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;



Município de Capanema - PR

- 6) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 7) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- 8) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).



000072

Município de Capanema - PR

- 14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 1) contiverem vícios insanáveis;
 - 2) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - 3) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - 4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Município de Capanema - PR

- 14.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1) SICAF;
 - 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 3) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - 4) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - 5) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do



Município de Capanema - PR

000074

certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 1) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- 4) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 2) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- 4) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- 5) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 7) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

0000076

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 1) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 2) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente

19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.

19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



Município de Capanema - PR

000078

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**Município de Capanema - PR****21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 1) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - 3) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- 1) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - 2) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - 3) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - 4) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - 5) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

1500000030

- 6) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - 2) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - 3) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- 1) identificação do órgão público solicitante;
 - 2) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - 3) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - 4) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - 5) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - 6) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - 7) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

000082
SAC/PR

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 1) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - 2) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - 3) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências



Município de Capanema - PR

necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

000034

- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 1)** mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - 2)** mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de

000085



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) dar causa à inexecução total do contrato;
- 4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Capanema - PR

000086

- 12) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- 1) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - 2) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - 3) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - 4) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- 1) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - 2) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - 3) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1

**Município de Capanema - PR**

deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- 3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

000088

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- 1) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - 2) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - 3) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - 4) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- 1) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - 2) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- 1) suspensão e retenção do pagamento;
 - 2) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - 3) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - 4) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 1) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 2) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 3) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 4) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 5) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



000090

Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- 1) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - 4) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - 5) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - 7) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e" do subitem 31.7**, no que couber.

Município de Capanema - PR**32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



000092

Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

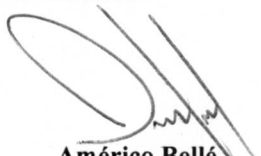
34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".

34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000094

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000000000096

Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- 1) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- 2) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

**Município de Capanema - PR****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

000098

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- 2) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- 3) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- 4) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- 5) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- 6) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- 7) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) o Termo de Referência;
- 2) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- 3) a Proposta do contratado;
- 4) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- 1) identificação do órgão público solicitante;
- 2) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- 3) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- 4) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- 5) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- 6) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- 7) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantagem da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Município de Capanema - PR

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



000104

Município de Capanema - PR

- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- 7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- 8) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- 10) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

- 9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

- 9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



000106

Município de Capanema - PR

- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



000110

Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- 1) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- 2) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- 3) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- 4) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- 1) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- 2) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- 1) suspensão e retenção do pagamento;
- 2) suspensão do direito de licitar e contratar;
- 3) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- 4) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- 1) jurídica;
- 2) fiscal e trabalhista; e
- 3) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

003112

2) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

3) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

5) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

1) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

4) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

5) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

7) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

000114

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) o Termo de Referência;
- 2) o Edital da Licitação;
- 3) a Proposta do contratado;
- 4) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000116

Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- 1) identificação do órgão público solicitante;
- 2) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- 3) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- 4) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- 5) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- 6) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- 7) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

002117



Município de Capanema - PR

- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;



000118

Município de Capanema - PR

- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- 6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- 7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- 8) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

10) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

000121
081000



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



003122

Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



000124

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- 1) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- 2) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- 3) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- 4) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- 1) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- 2) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- 1) suspensão e retenção do pagamento;
- 2) suspensão do direito de licitar e contratar;
- 3) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- 4) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e



Município de Capanema - PR

normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



000126

Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

1) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

4) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

5) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

7) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e" do subitem 18.7**, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

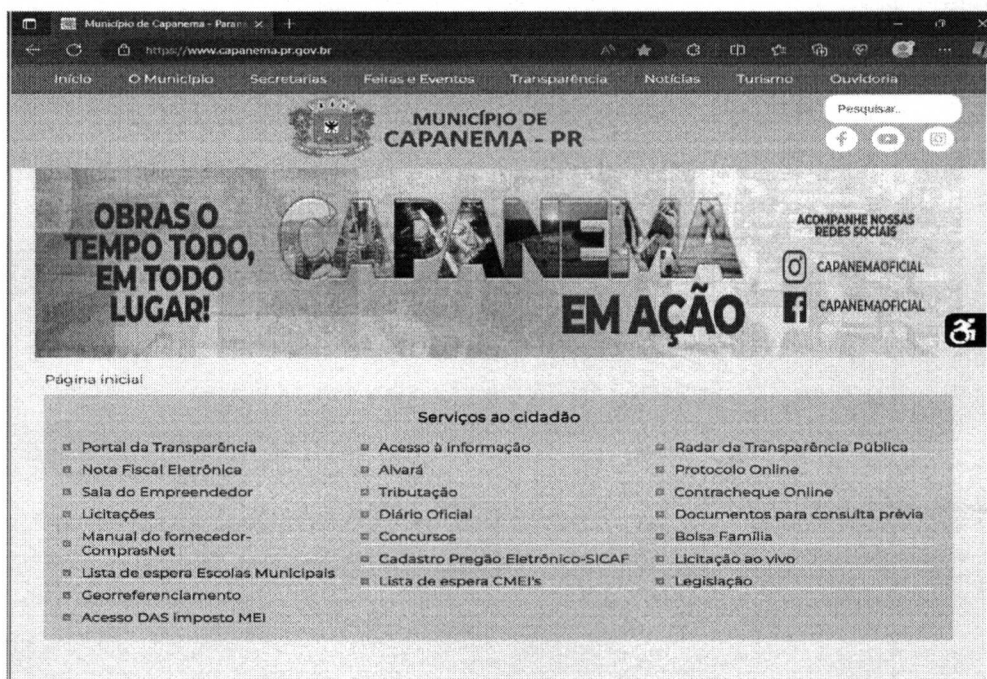


Município de Capanema - PR

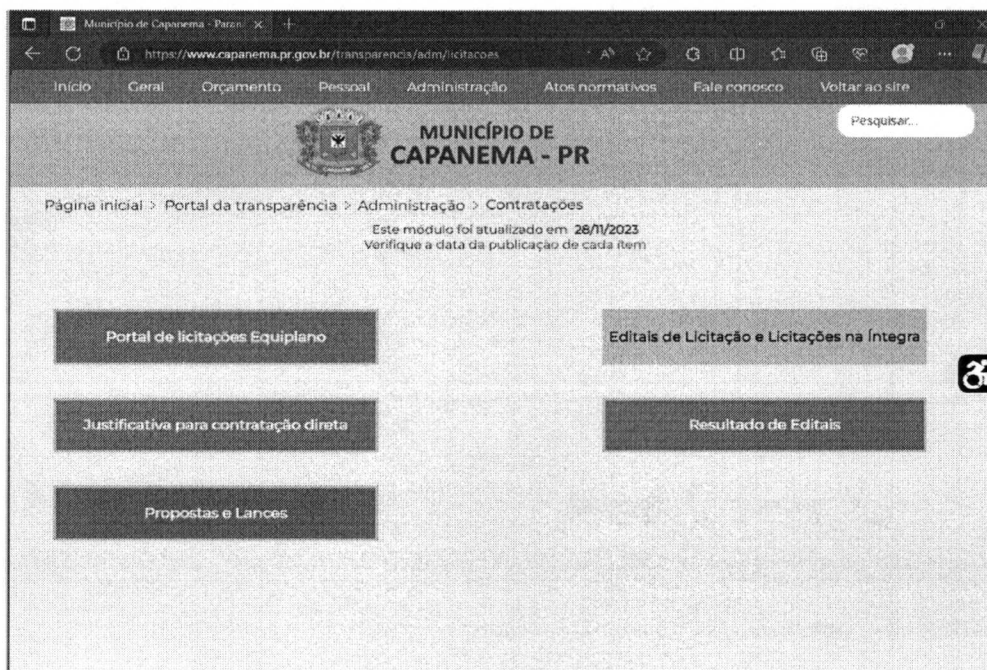
000128

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

000129



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

000130

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

Pesquisar...

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Inteira > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

Pesquisar...

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Inteira > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

Salvar link como

Copiar link

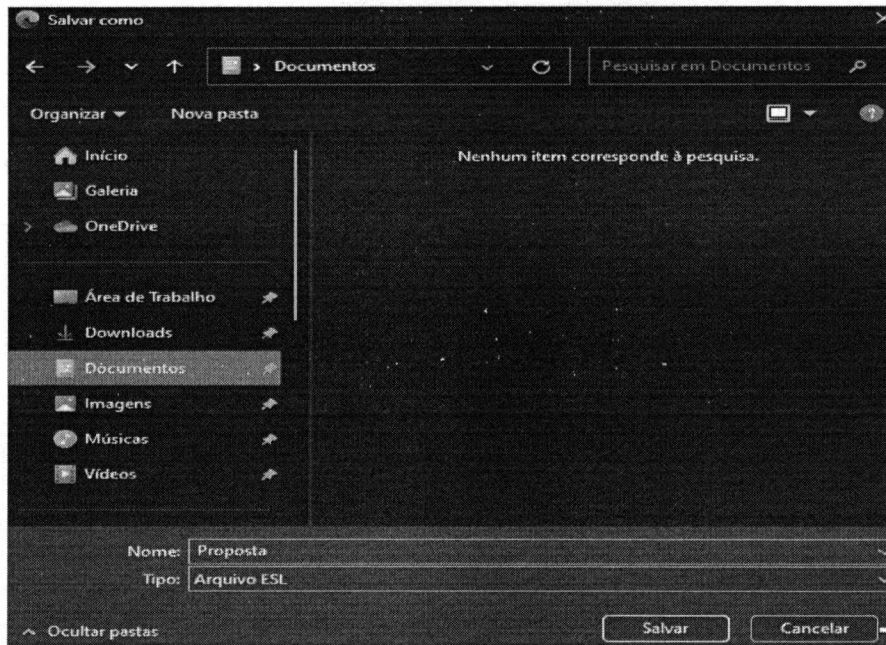
Adicionar a Coleções

Compartilhar

Inspecionar

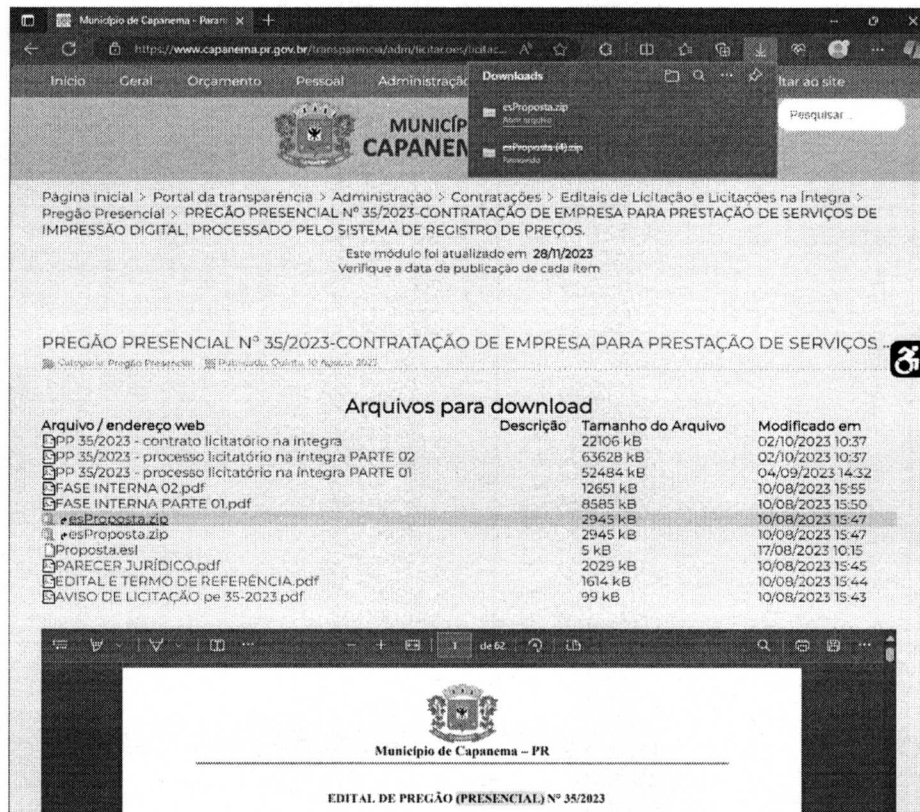


Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

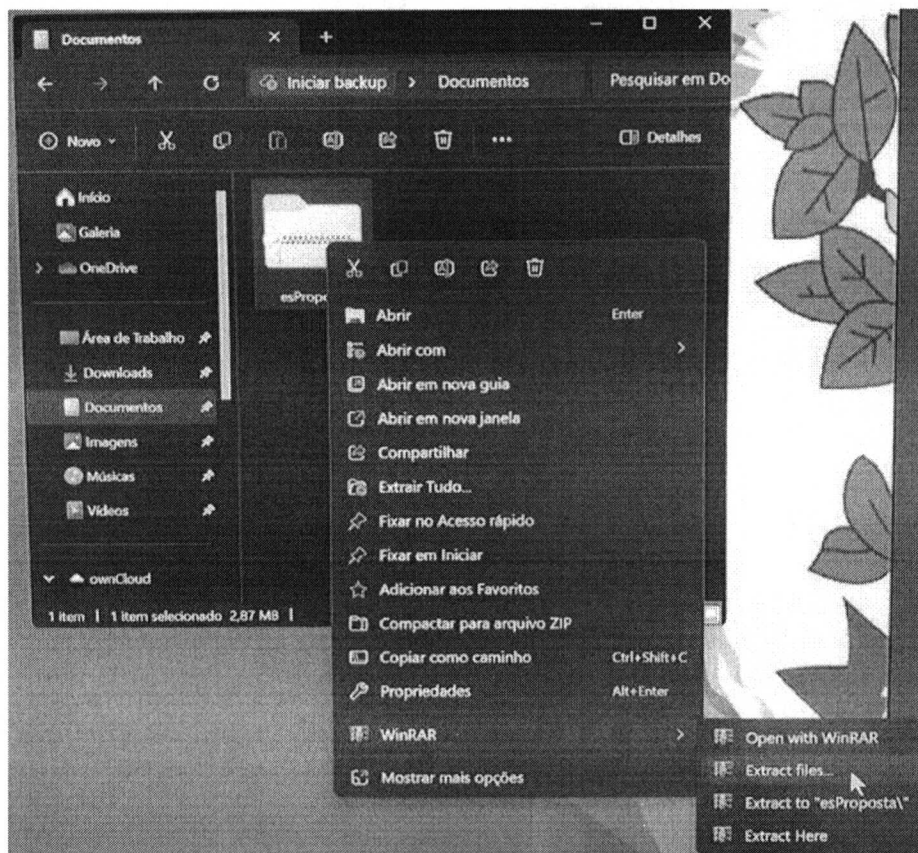




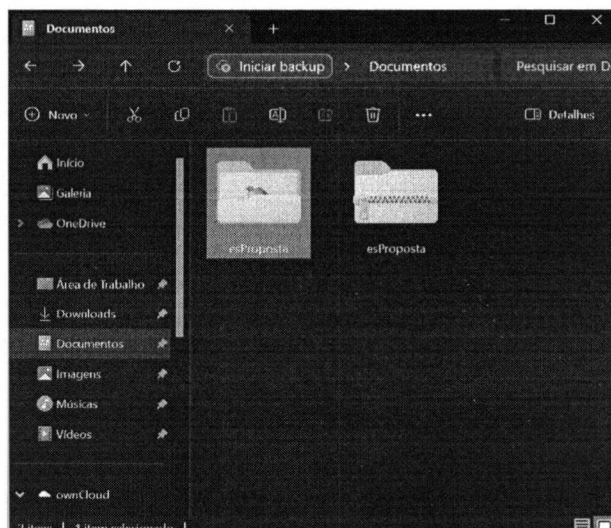
Município de Capanema - PR

000132

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

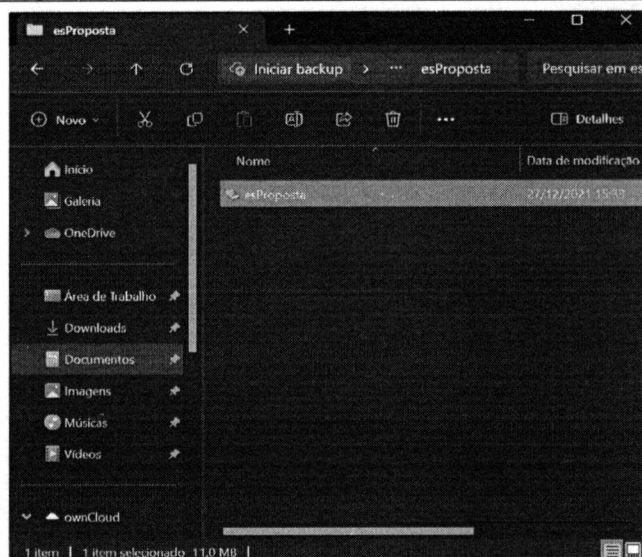


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

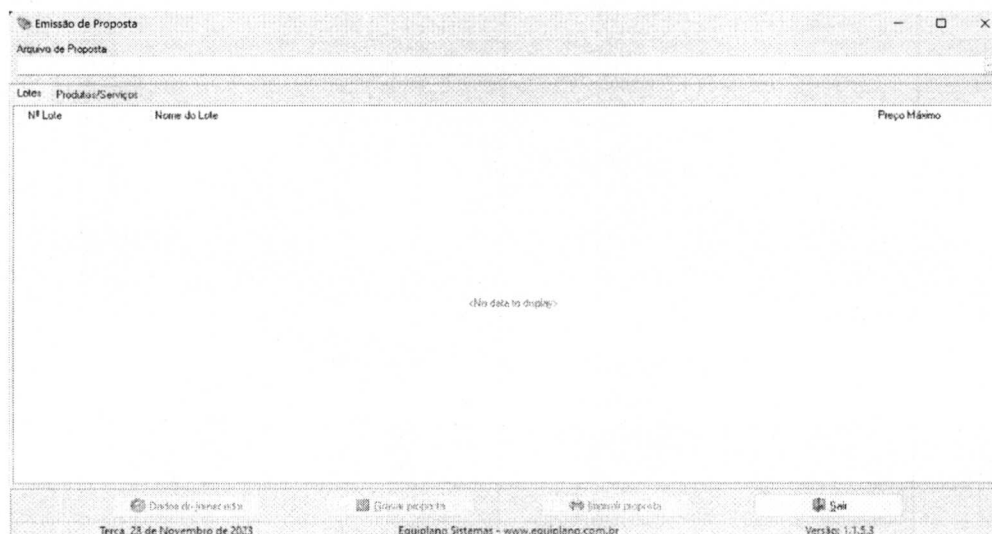




Município de Capanema - PR



9. Abrir a seguinte tela:





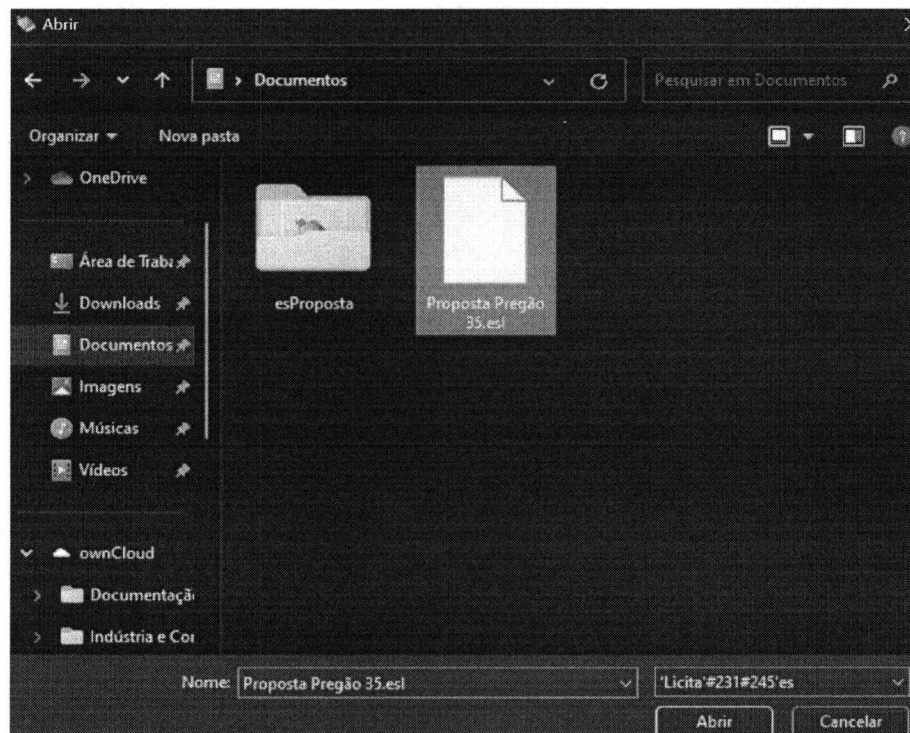
Município de Capanema - PR

000134

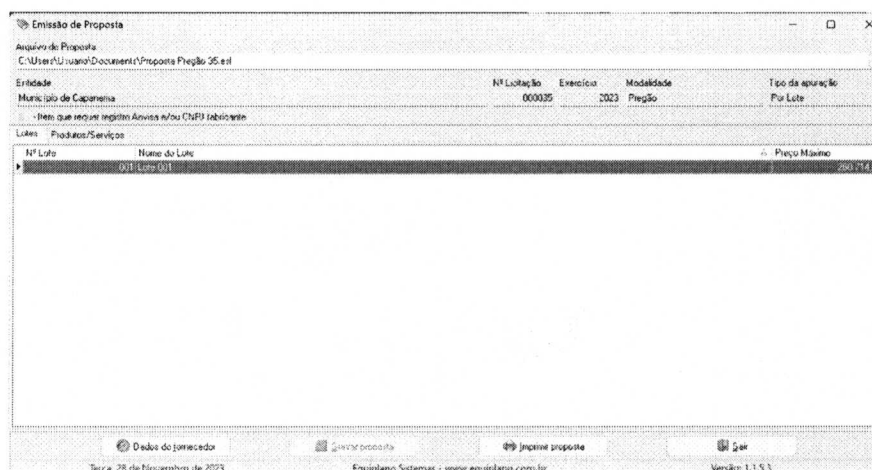
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *

Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35 est

Entidade Município de Capanema Nº Licitação 000035 Exercício 2023 Modalidade Pregão Tipo de apuração Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001 Lote (01)		200.714,50

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 22 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3



000136

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000025 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtds	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un.Máx.	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PO	200.00	UN			165.04						0.00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300.00	M			50.00						0.00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIC	170.00	M			60.00						0.00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIC	300.00	M			55.00						0.00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIC	250.00	M			45.32						0.00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIC	600.00	M			44.00						0.00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIC	80.00	M			60.00						0.00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIC	150.00	UN			8.00						0.00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIC	80.00	M			177.91						0.00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50.00	M			170.00						0.00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50.00	M			130.00						0.00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIC	50.00	M			125.00						0.00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIC	120.00	M			195.00						0.00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIC	20.00	M			110.00						0.00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400.00	UN			60.00						0.00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIC	200.00	UN			80.00						0.00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIC	400.00	UN			80.00						0.00

Preço Total do Lote: 0.00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Salvar

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.15.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



000137

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.

Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021 , CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.. R\$ 868.285,00 Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Agente de Contratação

000138

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/04/2024 16:35:57



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90020/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

20

Quantidade de Itens

1

Objeto

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Data da Divulgação

03/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 03/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/05/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



000140

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges
Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 596.487,70 Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COM-POR PATRU-LHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DE-SENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

R\$ 868.285,00 Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Agente de Contratação

LEIS

LEI Nº 1.887, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

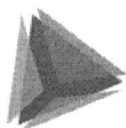
Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Capanema/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000141

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 20

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 20

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1000120606200112094150449052

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 868.285,00

Data de Lançamento do Edital 30/04/2024

Data da Abertura das Propostas 17/05/2024

Data Registro

02/05/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000039/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/05/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de maio de 2024.

Bandeirantes, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. R\$ 868.285,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 17/05/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30 de abril de 2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Objeto: [registro de preços] Execução de serviços sob demanda para manutenção corretiva e preventiva predial, com fornecimento de insumos, a serem executados com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - PR. Sessão Pública: 20 de maio de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Maior Desconto. Valor Total da Licitação: R\$ 16.655.004,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS ZAMBONI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

- Processo Adm. Nº 41/2024 -

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 004/2023, de 23/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/06/2024, às 09 horas, via endereço eletrônico: www.bnc.compras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Administrativo nº 051/2024 na modalidade de Concorrência nº 004/2024, tipo MENOR OFERTA. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do site eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br>/ Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA, tipo MENOR OFERTA GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de calçadas e muros em diversas ruas do município Valor Máximo da licitação: R\$ 367.684,78.

Florestópolis, 30 de abril 2024.

LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI

Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 11/06/2024 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 11/06/2024 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 1.892.982,72 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC . Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderão ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/> licitacoes.

Itaperuçu, 2 de maio de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2024

Processo nº 058/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO E GRAVAÇÃO DE SPOT E OUTROS Dia e horário: 09/05/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 2 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

NOVA DATA DE ABERTURA

Processo nº 048/2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 14/05/2024 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 2 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, torna público a todos os interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, publicado no DOU em 19/03/2024 pág 326, em referência que HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário, sendo a abertura designada para o dia 22 de maio de 2024 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 2 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Papel Sulfite (A4 e A5), para atender diversas Secretarias. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 06 de maio de 2024 às 08:30hrs do dia 17 de maio de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 17 de maio de 2024 início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 17 de maio de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bl.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 2 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTADO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO JAPURÁ-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024, das 13h30min às 13:30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2024, às 13:30. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.975.440,40 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos). O edital e pasta técnica ficarão disponíveis no site do Município de Japurá em www.japura.pr.gov.br, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Japurá/PR, 30 de abril de 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - UASG 455978

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e Regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 32621122 Ramal 224.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de portal ornamentado, em estrutura metálica, a ser implantado na via principal de acesso à cidade de Mandirituba

Data da Sessão: 21 de Maio de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 328.528,90 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal - PNCP:

https://pnpc.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 2 de Maio de 2024

LUIZ ANTONIO BISCAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos teatrais, na criação, na ideia e na execução do projeto de apresentações teatrais com a temática educação sobre drogas para crianças, adolescentes e idosos. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 24 de maio de 2024. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2024. Início da Disputa de lances: às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2024. O edital completo estará disponível através dos sites: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET e www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 26 de Abril de 2024

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito





000143

ERENTE AO FOMENTO PÚBLICO A INICIATIVA PRIVADA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013-PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO A INDÚSTRIA E COMERCIO ATACADISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AO TURISMO, CUJAS EMPRESAS LOCATARIAS SÃO AS EMPRESAS: RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA..

Valor total: R\$53.875,20 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2024

Data da Assinatura: 06/05/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação Para Desenvolvimento da Comunidade de Cristo Rei.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTO DE SAÚDE E ESCOLA), LOCALIZADOS NA COMUNIDADE DE CRISTO REI – ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 25/04/2024, Edição 1428, página 2.

No Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 11/2024

Onde Lia-se

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 13/05/2024.

Leia-se:

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/05/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação /Pregoeira /
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ERRATA 01

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, informa alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024- objeto: Serviços Topográficos com Adoção do Sistema Registro de Preços.
Com alterações a seguir:

No Edital no item 6.3.2.

Onde Lia-se:

6.3.2.Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.

Leia-se:

6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de Maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

ERRATA 01

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, informa alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024- objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, Com alterações a seguir:

No Edital no item 6.3.2.

Onde Lia-se:

6.3.2.Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.

Leia-se:

6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de Maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

ERRATA 01

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, informa alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024- objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Com alterações a seguir:

No Edital no item 6.3.2.

Onde Lia-se:

6.3.2.Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.

Leia-se:

De: Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 09:29
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Documentação licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Anexos: DOC COMPLETA E PROPOSTAS INICIAL E FINAL.pdf

000144

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
DIA 17/05/2024 as 08:30

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA REF. PREGÃO ACIMA CITADO

Genaro Dutra Junior
Dpto Comercial Venda à Governo

Possoli Caminhões Ltda
Rod. BR 277 km 583 | Cascavel/PR | Cep 85.818-560
Tel: +55 45 99971-3417
Possoli.com.br

IVECO POSSOLI



Não contém vírus. www.avast.com

000145



IVECO

Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 17 de maio de 2024

Ao Pregoeiro
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
DIA 17/05/2024 as 08:30 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO – V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: (chassi Caminhão trucoado 6x4 zero km no chassi)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço: Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail: genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br, CEL e Watts 45 999713417/45991586881, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Genaro Dutra Junior, CPF Nº 433,971.319-87, com função de: **Procurador vendedor venda a governo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de

002446

contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa ;

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja socia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja

encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - **E-mail:** genarodutra@possoli.com.br / vendas@possoli.com.br

2 - **Telefone:** 45 3227 2022

3 - **Whats App:** 45 999713417/45991586881

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel 17 de maio de 2024

**GENARO
DUTRA
JUNIOR:4339
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO
, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.15 14:23:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Genaro Dutra Jr.

RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87

Possoli Caminhões Ltda.

Depto° Vendas a governos

45 99971 3417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.br

e-mail: vendas@possoli.com.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: menon@presencialconsultoria.com.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 09:33
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico N° 90020/2024 MANUPA
Anexos: DECLARAÇÃO DO UNIFICADA.pdf



Menon
Presencial - Consultoria em Licitações
(41) 9 9781-4081



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0008-68, com endereço a Rua do Pombal, 175, Maringá -PR, CEP:87.050-140, neste ato representada por sua sócia administradora **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP e do CPF sob nº 372.532.828-50, com endereço residencial a Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo, neste ato representado por seu representante legal por meio de procuração, **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, empresário no ramo de licitações, portador do RG nº 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR e do CPF sob nº 035.011.849-30, com escritório profissional a Rua 21 de abril, 406, Alto da Gloria, Curitiba - PR para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1019 - sl 2705
Barr Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Coeta - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

000150



f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada

Matriz**Filiais**

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-800

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

1) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

2) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: menon@presencialconsultoria.com.br

2 - Telefone: (11) 2478-2818 /

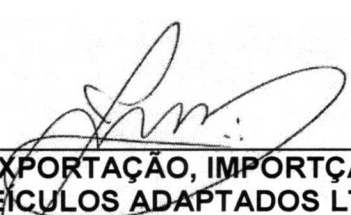
3 - Whats App: (41) 99781-4081 (whatsapp Procurador Menon)

4 - Telegram: (41) 99781-4081

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

:

curitiba, 17 de maio de 2024.



**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0008-68
JOSÉ NILSON MENON
CARGO: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30
RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz**Filiais**

Av. Marques de São Vicente 1618 - sl 2705
Borá Fúndia - São Paulo - SP
CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel 10.390 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitanguinhas - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Belo - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



000152

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90020/2024

Às 09:36 horas do dia 21 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 90020/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Entrega de propostas: De 03/05/2024 às 08:00 até 17/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 17/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 às 08:59:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:20	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	17/05/2024 às 09:01:31	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:40	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	17/05/2024 às 09:08:38	DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO ITEM 6.32.1, NO PREGÃO ELETRÔNICO, APLICA-SE O SUB ITEM 14.5 DO EDITAL. DESSA FORMA CONVOCO TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS PARA QUE ENCAMINHEM NO PRAZO 2 A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SUB-ITEM 6.2.4.2 NO E-MAIL: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	20/05/2024 às 08:31:06	BOM DIA
Sistema	20/05/2024 às 08:31:22	DE ACORDO COM O EDITAL LEMBRAMOS
Sistema	20/05/2024 às 08:31:27	6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licita-ca@capanema@gmail.com
Sistema	20/05/2024 às 08:31:45	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 08:31:45	desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	20/05/2024 às 08:31:59	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	20/05/2024 às 08:32:08	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	20/05/2024 às 08:32:19	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	20/05/2024 às 08:32:28	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	20/05/2024 às 08:32:38	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/05/2024 às 08:59:44	Início da etapa de julgamento de propostas

000154

Item 1 - Caminhão

Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: 230 CV, Motor: Diesel , Capacidade Volumétrica: 12.000

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 868.285,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 868.200,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DAF Modelo/versão: DAF CF FAS 6X2 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.807.914/0001-98 - CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 710.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Volvo Modelo/versão: Vm290 4x2 Valor proposta: R\$ 868.285,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 679.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: CONSTELLATION 17-210 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 653.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ATEGO 1726/48 - 24/25 Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 720.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 6X2 R CITY 3650 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 588.100,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15210 Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 594.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15-210 MY24 Valor proposta: R\$ 980.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.640.295/0001-11 - FOSSOLI CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 598.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO ON HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo/versão: Iveco Tector 17 280, 4X2, TANQUE PIPA INOX 8.000 L Valor proposta: R\$ 858.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 868.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 17-210 4X2 TANQUE PIPA DE 8 MIL LITROS Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.681.377/0001-81 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 680.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 TRUCK 6X2 Valor proposta: R\$ 868.182,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 885.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:31:36	03.093.776/0008-68	R\$ 815.000,0000
17/05/2024 08:31:44	23.008.729/0001-00	R\$ 800.000,0000
17/05/2024 08:32:03	04.640.295/0001-11	R\$ 799.000,0000
17/05/2024 08:32:42	23.008.729/0001-00	R\$ 790.000,0000
17/05/2024 08:33:26	30.536.715/0001-24	R\$ 751.000,0000
17/05/2024 08:33:33	23.008.729/0001-00	R\$ 750.000,0000
17/05/2024 08:34:03	04.640.295/0001-11	R\$ 749.000,0000
17/05/2024 08:34:22	30.536.715/0001-24	R\$ 720.300,0000
17/05/2024 08:34:38	08.206.867/0001-00	R\$ 748.000,0000
17/05/2024 08:34:39	23.008.729/0001-00	R\$ 715.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:35:39	04.640.295/0001-11	R\$ 714.000,0000
17/05/2024 08:35:40	03.093.776/0008-68	R\$ 700.000,0000
17/05/2024 08:35:59	08.206.867/0001-00	R\$ 713.000,0000
17/05/2024 08:36:07	23.008.729/0001-00	R\$ 695.000,0000
17/05/2024 08:37:32	03.093.776/0008-68	R\$ 660.000,0000
17/05/2024 08:38:28	08.206.867/0001-00	R\$ 712.500,0000
17/05/2024 08:38:41	23.008.729/0001-00	R\$ 655.000,0000
17/05/2024 08:38:43	04.640.295/0001-11	R\$ 654.000,0000
17/05/2024 08:38:53	23.008.729/0001-00	R\$ 653.000,0000
17/05/2024 08:38:56	03.093.776/0008-68	R\$ 615.000,0000
17/05/2024 08:39:41	19.681.377/0001-81	R\$ 712.499,0000
17/05/2024 08:41:12	04.640.295/0001-11	R\$ 614.500,0000
17/05/2024 08:41:20	03.093.776/0008-68	R\$ 610.000,0000
17/05/2024 08:41:55	54.807.914/0001-98	R\$ 710.000,0000
17/05/2024 08:42:22	08.206.867/0001-00	R\$ 709.000,0000
17/05/2024 08:43:23	03.093.776/0008-68	R\$ 599.999,0000
17/05/2024 08:43:57	19.681.377/0001-81	R\$ 708.700,0000
17/05/2024 08:44:38	04.640.295/0001-11	R\$ 598.500,0000
17/05/2024 08:45:05	03.093.776/0008-68	R\$ 588.100,0000
17/05/2024 08:45:27	08.206.867/0001-00	R\$ 698.000,0000
17/05/2024 08:46:30	32.426.859/0001-53	R\$ 999.000,0000
17/05/2024 08:46:48	19.681.377/0001-81	R\$ 597.900,0000 *
17/05/2024 08:46:57	19.681.377/0001-81	R\$ 697.900,0000
17/05/2024 08:47:05	08.206.867/0001-00	R\$ 696.000,0000
17/05/2024 08:47:13	19.681.377/0001-81	R\$ 680.000,0000
17/05/2024 08:47:23	51.552.005/0001-68	R\$ 650.000,0000
17/05/2024 08:49:03	51.552.005/0001-68	R\$ 595.000,0000
17/05/2024 08:49:48	32.426.859/0001-53	R\$ 885.000,0000
17/05/2024 08:50:18	08.206.867/0001-00	R\$ 679.000,0000
17/05/2024 08:51:51	51.552.005/0001-68	R\$ 594.900,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2024 08:46:53	O lance no valor de R\$ 597.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.

000157

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:53:52	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 08:53:52	Sr. Fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:58:52 do dia 17/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:58:52 de 17/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:32:56	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:54:11	Bom dia, estaremos providenciando
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:48:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:51 de 17/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:49:47	Ficamos a disposição para o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 14:51:02	BOA TARDE O CAMINHÃO OFERTADO NA PROPOSTA É 4X2 TEM QUE SER 6X2, NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 14:57:44	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	Sr. Fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:35:40 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:35:40 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	Sr. Fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:40:56 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:40:56 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 08:48:19	Sr. Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

000158

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 09:30:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:22 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00.
Sistema	21/05/2024 08:20:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 08:30:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 09:32:56	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
17/05/2024 10:48:50	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 14:57:44	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 17:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATULIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/05/2024 08:48:19	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 10:45:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
20/05/2024 09:30:22	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 09:36:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

21/05/2024 08:30:41

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitação | ECS Comércio <licitacao@ecscomercio.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 09:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: DECLARAÇÃO UNIFICADA - PREGAO ELETRONICO 202024
Anexos: 03_ DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, segue conforme solicitado no chat, declaração unificada conf. Sub-iten 6.2.4.2.

Atenciosamente,



Departamento de Licitações

Fone: +55 (34) 3216-1070

licitacao@ecscomercio.com.br

ECS Comércio de Veículos e Equip. Ltda.

"A empresa ECS pauta suas condutas de acordo com o seu Manual de Integridade e Código de Ética e Políticas Internas em conformidade com a Legislação Brasileira. Qualquer suspeita de irregularidade, inclusive prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, deve ser informada através do nosso canal de denúncias através do canal de atendimento e telefones de contato. por e-mail: ouvidoria@ecscomercio.com.br. Este e-mail e seus anexos podem conter informações confidenciais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor apague-a e notifique o remetente imediatamente."



Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Ao
Município de Capanema PR
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60
www.capanema.pr.gov.br
Edital Versão LCM 3.24

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.206.867-0001-00**, inscrição estadual nº **0010372600069**, com sede na **AV CESARIO ALVIM, 818, 113, CENTRO – CEP 38400-098, UBERLÂNDIA - MG**, por intermédio de seu representante legal o **S.r ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **RG-M3254310**, e do CPF nº **511.096.546-34**, declara para os devidos fins que:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome da Representante Legal: **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**

CPF/MF: **511.096.546-34** - RG nº: **M-3254610** Expedido por: **SSP- MG**

Naturalidade: **Belo Horizonte – MG** - Nacionalidade: **Brasileira**

Cargo/Função: **Sócio Administrativo**

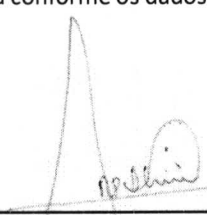
E-mail: juridico@ecskomercio.com.br; licitacao@ecskomercio.com.br

Telefone: **34-3216-1070/3216-1470**

Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Uberlândia, 18 de março de 2024.




ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
RG-M3254310
CPF 511.096.546-34



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0008-68, com endereço a Rua do Pombal, 175, Maringá -PR, CEP:87.050-140, neste ato representada por sua sócia administradora **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP e do CPF sob nº 372.532.828-50, com endereço residencial a Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo, neste ato representado por seu representante legal por meio de procuração, **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, empresário no ramo de licitações, portador do RG nº 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR e do CPF sob nº 035.011.849-30, com escritório profissional a Rua 21 de abril, 406, Alto da Gloria, Curitiba - PR para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

Matriz

Av Marques de São Vicente 1019 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Coeta - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Belo - Cuiabá - MT
CEP 78008-600

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

000163



f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada

Matriz**Filiais**

Av. Marques da São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funde - São Paulo - SP
CEP 01133-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.390 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Bela - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000



inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

1) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

2) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: menon@presencialconsultoria.com.br

2 - Telefone: (11) 2478-2818 /

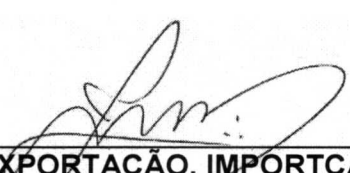
3 - Whats App: (41) 99781-4081 (whatsapp Procurador Menon)

4 - Telegram: (41) 99781-4081

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

:

curitiba, 17 de maio de 2024.


**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0008-68
JOSÉ NILSON MENON
CARGO: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30
RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Filiais

Av. Marques da São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01339-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
 manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - lj 03
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
 Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
 42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
 Boa - Cuiabá - MT
 CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
 Japlim I - Manaus - AM
 CEP 69078-000



008165

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90020/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Entrega de propostas: De 03/05/2024 às 08:00 até 17/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 17/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 às 08:59:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:20	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	17/05/2024 às 09:01:31	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:40	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	17/05/2024 às 09:08:38	DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO ITEM 6.32.1, NO PREGÃO ELETRÔNICO, APLICA-SE O SUB ITEM 14.5 DO EDITAL. DESSA FORMA CONVOCO TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS PARA QUE ENCAMINHEM NO PRAZO 2 A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SUB-ITEM 6.2.4.2 NO E-MAIL: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	20/05/2024 às 08:31:06	BOM DIA
Sistema	20/05/2024 às 08:31:22	DE ACORDO COM O EDITAL LEMBRAMOS
Sistema	20/05/2024 às 08:31:27	6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licita-cao.capanema@gmail.com
Sistema	20/05/2024 às 08:31:45	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	20/05/2024 às 08:31:59	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 08:32:08	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	20/05/2024 às 08:32:19	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	20/05/2024 às 08:32:28	“Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de ane-xos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencio-nados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licita-ca0@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.”
Sistema	20/05/2024 às 08:32:38	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/05/2024 às 08:59:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caminhão

Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: 230 CV, Motor: Diesel , Capacidade Volumétrica: 12.000

Valor estimado:	R\$ 868.285,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 885.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 868.200,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DAF Modelo/versão: DAF CF FAS 6X2 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 868.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 17-210 4X2 TANQUE PIPA DE 8 MIL LITROS Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 720.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 6X2 R CITY 3650 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.807.914/0001-98 - CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 710.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Volvo Modelo/versão: Vm290 4x2 Valor proposta: R\$ 868.285,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.681.377/0001-81 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 680.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 TRUCK 6X2 Valor proposta: R\$ 868.182,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 679.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: CONSTELLATION 17-210 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 588.100,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15210 Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 598.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO ON HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo/versão: Iveco Tector 17 280, 4X2, TANQUE PIPA INOX 8.000 L Valor proposta: R\$ 858.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 653.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ATEGO 1726/48 - 24/25 Valor proposta: R\$ 368.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 594.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15-210 MY24 Valor proposta: R\$ 980.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:31:36	03.093.776/0008-68	R\$ 815.000,0000
17/05/2024 08:31:44	23.008.729/0001-00	R\$ 800.000,0000
17/05/2024 08:32:03	04.640.295/0001-11	R\$ 799.000,0000
17/05/2024 08:32:42	23.008.729/0001-00	R\$ 790.000,0000
17/05/2024 08:33:26	30.536.715/0001-24	R\$ 751.000,0000
17/05/2024 08:33:33	23.008.729/0001-00	R\$ 750.000,0000
17/05/2024 08:34:03	04.640.295/0001-11	R\$ 749.000,0000
17/05/2024 08:34:22	30.536.715/0001-24	R\$ 720.300,0000
17/05/2024 08:34:38	08.206.867/0001-00	R\$ 748.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:34:39	23.008.729/0001-00	R\$ 715.000,0000
17/05/2024 08:35:39	04.640.295/0001-11	R\$ 714.000,0000
17/05/2024 08:35:40	03.093.776/0008-68	R\$ 700.000,0000
17/05/2024 08:35:59	08.206.867/0001-00	R\$ 713.000,0000
17/05/2024 08:36:07	23.008.729/0001-00	R\$ 695.000,0000
17/05/2024 08:37:32	03.093.776/0008-68	R\$ 660.000,0000
17/05/2024 08:38:28	08.206.867/0001-00	R\$ 712.500,0000
17/05/2024 08:38:41	23.008.729/0001-00	R\$ 655.000,0000
17/05/2024 08:38:43	04.640.295/0001-11	R\$ 654.000,0000
17/05/2024 08:38:53	23.008.729/0001-00	R\$ 653.000,0000
17/05/2024 08:38:56	03.093.776/0008-68	R\$ 615.000,0000
17/05/2024 08:39:41	19.681.377/0001-81	R\$ 712.499,0000
17/05/2024 08:41:12	04.640.295/0001-11	R\$ 614.500,0000
17/05/2024 08:41:20	03.093.776/0008-68	R\$ 610.000,0000
17/05/2024 08:41:55	54.807.914/0001-98	R\$ 710.000,0000
17/05/2024 08:42:22	08.206.867/0001-00	R\$ 709.000,0000
17/05/2024 08:43:23	03.093.776/0008-68	R\$ 599.999,0000
17/05/2024 08:43:57	19.681.377/0001-81	R\$ 708.700,0000
17/05/2024 08:44:38	04.640.295/0001-11	R\$ 598.500,0000
17/05/2024 08:45:05	03.093.776/0008-68	R\$ 588.100,0000
17/05/2024 08:45:27	08.206.867/0001-00	R\$ 698.000,0000
17/05/2024 08:46:30	32.426.859/0001-53	R\$ 999.000,0000
17/05/2024 08:46:48	19.681.377/0001-81	R\$ 597.900,0000 *
17/05/2024 08:46:57	19.681.377/0001-81	R\$ 697.900,0000
17/05/2024 08:47:05	08.206.867/0001-00	R\$ 696.000,0000
17/05/2024 08:47:13	19.681.377/0001-81	R\$ 680.000,0000
17/05/2024 08:47:23	51.552.005/0001-68	R\$ 650.000,0000
17/05/2024 08:49:03	51.552.005/0001-68	R\$ 595.000,0000
17/05/2024 08:49:48	32.426.859/0001-53	R\$ 885.000,0000
17/05/2024 08:50:18	08.206.867/0001-00	R\$ 679.000,0000
17/05/2024 08:51:51	51.552.005/0001-68	R\$ 594.900,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:46:53	O lance no valor de R\$ 597.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/05/2024 08:53:52	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 08:53:52	Sr. Fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:58:52 do dia 17/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:58:52 de 17/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:32:56	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
peço participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:54:11	Bom dia, estaremos providenciando
peço participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:48:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:51 de 17/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
peço participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:49:47	Ficamos a disposição para o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 14:51:02	BOA TARDE O CAMINHÃO OFERTADO NA PROPOSTA É 4X2 TEM QUE SER 6X2, NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 14:57:44	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	Sr. Fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:35:40 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:35:40 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	Sr. Fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:40:56 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 08:40:56 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 08:48:19	Sr. Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

0001/1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 08:48:19	EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
pelo participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 09:30:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:22 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00.
Sistema	21/05/2024 08:20:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 08:30:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
17/05/2024 08:53:52	Item com etapa aberta encerrada.
17/05/2024 08:53:52	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
17/05/2024 08:59:10	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:58:52 de 17/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.552.005/0001-68.
17/05/2024 08:59:10	Item encerrado para lances.
17/05/2024 09:32:56	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
17/05/2024 10:48:50	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 14:52:58	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 588.100,0000. Motivo: O CAMINHÃO OFERTADO É 4X2 TEM QUE SER 6X2 , NÃO ATENDE.
17/05/2024 14:56:48	Fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.552.005/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 594.900,0000. Motivo: DECLASSIFICADO NÃO ATENDEUS AO QUE SOLICITAMOS O CHAT.
17/05/2024 14:57:44	Fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 17:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATULIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/05/2024 07:48:48	Fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 598.500,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA E DOC. PREVISTOS NO EDITAL E TERMO REFERENCIA.
20/05/2024 07:50:52	Fornecedor INGA CAMINHOS LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 653.000,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO NÃO ANEXO DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SOLICITAÇÃO NO CHAT.
20/05/2024 08:30:40	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
20/05/2024 08:30:40	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
20/05/2024 08:35:56	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:35:40 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 19.681.377/0001-81.
20/05/2024 08:35:56	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
20/05/2024 08:41:11	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:40:56 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 54.807.914/0001-98.
20/05/2024 08:41:11	Item encerrado para lances.

000172

Data/Hora	Descrição
20/05/2024 08:48:19	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 10:45:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
20/05/2024 09:30:22	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 08:16:00	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 679.000,0000. Motivo: O PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE AO EDITAL.
21/05/2024 08:19:54	Fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.681.377/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 680.000,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:04	Fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 54.807.914/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 710.000,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:13	Fornecedor LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ 30.536.715/0001-24 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 720.300,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:25	Fornecedor RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 868.000,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:33	Fornecedor BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ 20.901.717/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 868.200,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:41	Fornecedor TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.426.859/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 885.000,0000. Motivo: A EMPRESA NÃO ENCAMIOU O ANEXO III CONFORME SOLICITA O ITEM 6.2.4.2 DO EDITAL.
21/05/2024 08:20:41	Item fracassado no julgamento / habilitação.
21/05/2024 08:55:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000173

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90020/2024

Às 09:36 horas do dia 21 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 90020/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Entrega de propostas: De 03/05/2024 às 08:00 até 17/05/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 17/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 às 08:59:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:20	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	17/05/2024 às 09:01:31	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	17/05/2024 às 09:01:40	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	17/05/2024 às 09:08:38	DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO ITEM 6.32.1, NO PREGÃO ELETRÔNICO, APLICA-SE O SUB ITEM 14.5 DO EDITAL DESSA FORMA CONVOCO TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS PARA QUE ENCAMINHEM NO PRAZO 2 A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME SUB-ITEM 6.2.4.2 NO E-MAIL: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	20/05/2024 às 08:31:06	BOM DIA
Sistema	20/05/2024 às 08:31:22	DE ACORDO COM O EDITAL LEMBRAMOS
Sistema	20/05/2024 às 08:31:27	6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licita-ca0.capanema@gmail.com
Sistema	20/05/2024 às 08:31:45	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

000174

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2024 às 08:31:45	desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência”.
Sistema	20/05/2024 às 08:31:59	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	20/05/2024 às 08:32:08	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	20/05/2024 às 08:32:19	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	20/05/2024 às 08:32:28	“Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com.”
Sistema	20/05/2024 às 08:32:38	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/05/2024 às 08:59:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caminhão**000175**

Caminhão Tipo: Pipa , Potência Motor: 230 CV, Motor: Diesel , Capacidade Volumétrica: 12.000

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 868.285,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 868.200,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DAF Modelo/versão: DAF CF FAS 6X2 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
54.807.914/0001-98 - CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 710.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Volvo Modelo/versão: Vin290 4x2 Valor proposta: R\$ 868.285,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 679.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: CONSTELLATION 17-210 Valor proposta: R\$ 900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 653.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: ATEGO 1726/48 - 24/25 Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 720.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 6X2 R CITY 3650 Valor proposta: R\$ 868.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 588.100,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15210 Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

000176

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 594.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 15-210 MY24 Valor proposta: R\$ 980.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 598.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO ON HIGHWAY BRASIL LTDA Modelo/versão: Iveco Tector 17 280, 4X2, TANQUE PIPA INOX 8.000 L Valor proposta: R\$ 858.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 868.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 17-210 4X2 TANQUE PIPA DE 8 MIL LITROS Valor proposta: R\$ 868.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.681.377/0001-81 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 680.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLVO Modelo/versão: VM 290 TRUCK 6X2 Valor proposta: R\$ 868.182,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 885.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IVECO Modelo/versão: TECTOR 24-280 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:31:36	03.093.776/0008-68	R\$ 815.000,0000
17/05/2024 08:31:44	23.008.729/0001-00	R\$ 800.000,0000
17/05/2024 08:32:03	04.640.295/0001-11	R\$ 799.000,0000
17/05/2024 08:32:42	23.008.729/0001-00	R\$ 790.000,0000
17/05/2024 08:33:26	30.536.715/0001-24	R\$ 751.000,0000
17/05/2024 08:33:33	23.008.729/0001-00	R\$ 750.000,0000
17/05/2024 08:34:03	04.640.295/0001-11	R\$ 749.000,0000
17/05/2024 08:34:22	30.536.715/0001-24	R\$ 720.300,0000
17/05/2024 08:34:38	08.206.867/0001-00	R\$ 748.000,0000
17/05/2024 08:34:39	23.008.729/0001-00	R\$ 715.000,0000

009187

Data/hora	Participante	Lance
17/05/2024 08:35:39	04.640.295/0001-11	R\$ 714.000,0000
17/05/2024 08:35:40	03.093.776/0008-68	R\$ 700.000,0000
17/05/2024 08:35:59	08.206.867/0001-00	R\$ 713.000,0000
17/05/2024 08:36:07	23.008.729/0001-00	R\$ 695.000,0000
17/05/2024 08:37:32	03.093.776/0008-68	R\$ 660.000,0000
17/05/2024 08:38:28	08.206.867/0001-00	R\$ 712.500,0000
17/05/2024 08:38:41	23.008.729/0001-00	R\$ 655.000,0000
17/05/2024 08:38:43	04.640.295/0001-11	R\$ 654.000,0000
17/05/2024 08:38:53	23.008.729/0001-00	R\$ 653.000,0000
17/05/2024 08:38:56	03.093.776/0008-68	R\$ 615.000,0000
17/05/2024 08:39:41	19.681.377/0001-81	R\$ 712.499,0000
17/05/2024 08:41:12	04.640.295/0001-11	R\$ 614.500,0000
17/05/2024 08:41:20	03.093.776/0008-68	R\$ 610.000,0000
17/05/2024 08:41:55	54.807.914/0001-98	R\$ 710.000,0000
17/05/2024 08:42:22	08.206.867/0001-00	R\$ 709.000,0000
17/05/2024 08:43:23	03.093.776/0008-68	R\$ 599.999,0000
17/05/2024 08:43:57	19.681.377/0001-81	R\$ 708.700,0000
17/05/2024 08:44:38	04.640.295/0001-11	R\$ 598.500,0000
17/05/2024 08:45:05	03.093.776/0008-68	R\$ 588.100,0000
17/05/2024 08:45:27	08.206.867/0001-00	R\$ 698.000,0000
17/05/2024 08:46:30	32.426.859/0001-53	R\$ 999.000,0000
17/05/2024 08:46:48	19.681.377/0001-81	R\$ 597.900,0000 *
17/05/2024 08:46:57	19.681.377/0001-81	R\$ 697.900,0000
17/05/2024 08:47:05	08.206.867/0001-00	R\$ 696.000,0000
17/05/2024 08:47:13	19.681.377/0001-81	R\$ 680.000,0000
17/05/2024 08:47:23	51.552.005/0001-68	R\$ 650.000,0000
17/05/2024 08:49:03	51.552.005/0001-68	R\$ 595.000,0000
17/05/2024 08:49:48	32.426.859/0001-53	R\$ 885.000,0000
17/05/2024 08:50:18	08.206.867/0001-00	R\$ 679.000,0000
17/05/2024 08:51:51	51.552.005/0001-68	R\$ 594.900,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2024 08:46:53	O lance no valor de R\$ 597.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.

000178

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2024 08:53:52	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2024 08:53:52	Sr. Fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:58:52 do dia 17/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:58:52 de 17/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 51.552.005/0001-68.
Sistema	17/05/2024 08:59:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:32:56	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 09:54:11	Bom dia, estaremos providenciando
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:48:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:51 de 17/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
pelo participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 10:49:47	Ficamos a disposição para o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	17/05/2024 14:51:02	BOA TARDE O CAMINHÃO OFERTADO NA PROPOSTA É 4X2 TEM QUE SER 6X2, NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 14:57:44	Sr. Fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 04.640.295/0001-11	17/05/2024 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOS LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2024 08:30:40	Sr. Fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:35:40 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:35:40 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 19.681.377/0001-81.
Sistema	20/05/2024 08:35:56	Sr. Fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:40:56 do dia 20/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:40:56 de 20/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ 54.807.914/0001-98.
Sistema	20/05/2024 08:41:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 08:48:19	Sr. Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

000179

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 08.206.867/0001-00	20/05/2024 09:30:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:22 de 20/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00.
Sistema	21/05/2024 08:20:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 08:30:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 09:32:56	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR, PROPOSTA ATUALIZADA COM O CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
17/05/2024 10:48:50	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 14:57:44	Fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ 04.640.295/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 17:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATULIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/05/2024 08:48:19	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 10:45:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM O FOLDER E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
20/05/2024 09:30:22	Fornecedor ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.206.867/0001-00 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 09:36:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 21/05/2024 08:30:41



Município de Capanema - PR

000180

A Senhora
Tatiane Sott
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Capanema PR

NOTIFICAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico 20/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO TRUCK PARA COMPOR PATRU-LHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 LITROS, CARROCERIA DO TIPO TANQUE INOX (PIPA) CONFORME CONVÊNIO 921166/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Notifico que essa Licitação deu FRACASSADA. Gostaríamos que a Secretaria se Manifestasse se vai querer que a mesma seja refeita nos mesmos moldes ou com alguma alteração. Ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 21 dia(s) do mês de maio de 2024

**ROSELIA
KRIGER
BECKER
PAGANI:632258
24968**

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 13:38:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

